



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 705 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera o valor do ticket alimentação no mês de dezembro de 2022 e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O valor do ticket alimentação devido aos servidores públicos permanentes, comissionados e temporários do Poder Executivo Municipal e aos membros efetivos do Conselho Tutelar do Município de Trabiju, desde que satisfeitas as condições legais, no mês de dezembro de 2022 será de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Parágrafo Único. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do ticket alimentação retornará ao montante fixado pela Lei Ordinária Municipal nº 681, de 21/01/2022, isto é, R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Art. 2º- As despesas e encargos decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na legislação municipal vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 21 de novembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal